

Portaria nº 61/2021-GP/FUNCARTE de 30 de julho de 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de julho de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº 20210586388

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 003/2021 - **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2021/2022** que regulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à possíveis contratações de artistas plásticos de Graffiti (arte urbana) e de Mosaico para criação e produção de painéis artísticos em graffiti ou mosaico a serem realizados conforme planejamento e implementação do poder executivo do Município de Natal, nos anos de 2021 e 2022, com a finalidade de ofertar à população deste município o acesso à arte e à cultura produzidas na Cidade, valorizar áreas públicas e criar pontos de interesse artístico e cultural no espaço urbano do Município de Natal.

1. OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas à participação em ações de artes visuais nas linguagens Graffiti e Mosaico, com vigência até o dia 31 dezembro de 2022, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

1.2 As seleções serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos, e em conformidade com a ordem classificatória dos credenciados em três categorias distintas.

1.3 Os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades em que a Prefeitura do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos necessitarem, observadas as condições fixadas nesta Seleção e demais normas pertinentes.

1.4 O período determinado para a realização das seleções, será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 31 de dezembro de 2022.

1.5 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

1.6 As despesas decorrentes da execução das contratações que venham a ser realizadas correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade do poder executivo municipal responsável pela convocação do artista que demandem os serviços objetos deste regulamento.

1.7 O valor do contrato para serviço de ARTISTA DE GRAFFITI em suas duas categorias será de R\$ 180,00 / m² (cento e oitenta reais por metro quadrado). O artista contratado ficará responsável pela criação, execução e aquisição de todos os materiais necessários para a completa realização do painel artístico acordado no contrato.

1.8 O valor do contrato para serviço de ARTISTA DE MOSAICO (categoria única) será de R\$ 620,00 / m² (seiscentos e vinte reais por metro quadrado). O artista contratado ficará responsável pela criação, execução e aquisição de todos os materiais necessários para a completa realização do painel artístico acordado no contrato.

1.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	02/08/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02 à 11/08/2021
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	17/08/2021
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	17 e 18/08/2021
ANÁLISE DE RECURSOS	19/08/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/08/2021

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Os artistas serão inscritos para concorrer em três categorias distintas:

a) Categoria I – Graffiti estilo Realista (Arte que representa as imagens de forma realista, especialmente retratos);

b) Categoria II – Graffiti estilo não Realista (Arte livre, figurativa ou abstrata, sem representação realista);

c) Categoria III – Mosaico.

2.3 Cada artista poderá inscrever-se em uma, duas ou nas três categorias simultaneamente.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento composta por três servidores do Município do Natal de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br>), tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- d) Elaborar a lista de Credenciamento, de acordo com a ordem de inscrição, e encaminhá-la para Publicação;
- e) Encaminhar à FUNCARTE a lista dos artistas credenciados na respectiva ordem de inscrição;
- f) Resolver os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.seculnatal.com.br, através de formulário *online* específico, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 24h do dia 11 de agosto de 2021.

4.2 Para realizar a inscrição:

- a) Acessar o site www.seculnatal.com.br
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar.
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

4.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública.

4.4 Para inscrição como **Pessoa Física**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Identidade (RG) ou registro de nascimento;
- e) Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos artísticos de sua autoria, já

realizados;

f) Comprovante de **Conta Corrente** bancária em nome do PROPONENTE contendo: agência bancária, nº da agência, nº da conta corrente. **Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE**;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (<http://www.set.rn.gov.br>);

h) Certidão Negativa de Débitos Federais (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (<http://www.natal.rn.gov.br>);

4.5 Para inscrição como **Pessoa Jurídica**, apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);

b) Portfólio ou currículo com fotos de trabalhos artísticos que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;

c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal (www.natal.rn.gov.br);

e) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

f) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);

g) Cópia do cartão de CPF do representante da pessoa jurídica;

h) Comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou de água ou telefone) da entidade.

i) Comprovante de **Conta Corrente** bancária em nome da Pessoa Jurídica, contendo dados de Banco, Agência e Conta Corrente. **Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA**;

4.5.1 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

4.5.2 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

4.5.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos Proponentes que apresentarem todos os documentos listados no item 3 (tanto

para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica), desta Seleção, válidos e incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online), e com atuação comprovada no currículo, na área artística correspondente à categoria definida na inscrição por, no mínimo, 8 (oito) anos ou mais.

5.2 A Comissão de Credenciamento encaminhará para publicação a lista de classificação, de acordo com o número de inscrição, no Diário Oficial do Município – DOM, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Natal (<https://natal.rn.gov.br/>) e no endereço www.secultnatal.com.br

5.3 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura do Natal a obrigação de convocar ou selecionar os artistas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As três listas de Credenciados, nas três categorias, com as respectivas Classificações serão divulgadas considerando a **ordem de inscrições realizadas, observando-se o dia, hora, minutos e segundos registrados na inscrição eletrônica.**

6.2 As três listas dos Credenciados serão divulgadas em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

6.3 A ordem de Inscrição será rigorosamente observada para que seja assegurada o seu justo convite para contrato de serviço seguindo-se a ordem crescente de inscrição

6.4 Serão convidados os artistas credenciados, obedecida a ordem crescente de inscrição.

6.5 Caberá à Comissão de Credenciamento, a convocação dos artistas credenciados, obedecidas a ordem de inscrição, mediante publicação das três listas de credenciamento no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico www.secultnatal.com.br

7. DO CONVITE PARA CELEBRAR CONTRATO

7.1 O artista credenciado e convidado para celebrar contrato de serviço poderá aceitar ou não.

7.2 Em caso de não aceitação será convidado o credenciado imediatamente seguinte na lista de credenciados da respectiva categoria.

7.3 O convite dar-se-á por categoria, de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Prefeitura do Natal/RN, de suas Secretarias, Fundações e Órgãos em geral, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4 Caso o número de artistas a ser convidados seja maior do que o número de artistas credenciados, os novos convites terão que ser feitos voltando-se para os artistas classificados no início da respectiva lista. Cada convidado será notificado através www.secultnatal.com.br e por meio do seu endereço eletrônico e telefone informados no formulário de inscrição.

7.5 O artista convidado para efetivação de contrato terá que apresentar os seguintes **documentos complementares:**

7.5.1 Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<http://www.set.rn.gov.br>);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- d) Declaração de compatibilidade, assinado pelo proponente: Anexo I.
- e) Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitada à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (Proponente), conforme Anexo II;
- f) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, através da FUNCARTE.

7.5.2 Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- b) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- i) Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais; anexo I.
- j) Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM (solicitar à FUNCARTE) e/ou a Declaração de não haver prestados serviços ao Município (proponente), conforme anexo II.
- k) Declaração escrita, de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (FUNCARTE).

7.6 Caso o convidado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de não aceitar a seleção, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO

8.1 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção Pública, bem como nas normas legais.

8.2 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem óbices relativos às diligências de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal.

8.3 É vedada a participação nesta Seleção Pública, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1 Os credenciados serão contratados individualmente para criar e realizar painéis em graffiti (arte urbana) ou mosaico, coletivos ou individuais, ficando cada artista contratado responsável pela criação e realização do painel artístico referente à área medida em metros quadrados, conforme acerto prévio entre o artista e o contratante (Prefeitura Municipal do Natal através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos).

9.2 Os valores das contratações por metro quadrado (m²) são fixos e corresponderão ao importe de: para painéis de Graffiti, Categorias I e II, importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); e para painéis de Mosaico, Categoria III, importe de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Nos três casos todos os materiais necessários para execução das atividades artísticas ficam por conta do artista contratado.

10. DOS RECURSOS

10.1 Sobre a decisão referente à Habilitação, Classificação e Convite, caberá recurso dirigido ao Presidente da FUNCARTE, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no endereço eletrônico www.seculnatal.com.br

10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos para a contratação destinados a esta Seleção Pública são oriundos dos Recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo

Municipal, responsável pela convocação dos artistas que demandem os serviços objetos desta Seleção Pública.

11.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização dos painéis artísticos obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

12. DA CONVOCATÓRIA PELAS UNIDADES DA PMN

12.1 A lista de convocação de credenciado(s) será divulgada a considerar a ordem crescente de **inscrições**.

12.2 A **ordem de inscrição** será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.

12.3 Caberá à Unidade do Poder Executivo Municipal a solicitação do artista de Graffiti ou artista de Mosaico, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que por sua vez informará a ordem de inscrição dos credenciados, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM www.natal.rn.gov.br/dom, juntamente com a documentação xerografada para a realização das contratações.

12.4 A Convocação para a seleção dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e Unidade do Poder Executivo Municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.5 Caso o número de inscritos seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal do Natal/RN necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente à ordem de inscrição e demais normas pertinentes.

12.6 O período determinado para a realização da Contratação dos Artistas Credenciados será até 31 de dezembro de 2022.

12.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as etapas previstas para esta Seleção Pública, através do Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e do endereço eletrônico www.secultfuncarte.com.br

12.8 Somente será contratado pela Unidade Administrativa, mesmo estando dentro da lista classificatória, o Credenciado que, no momento da contratação, estiver apto a contratar pelo Poder Público.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A avaliação de desempenho da realização da obra realizada pelos artistas das Categorias Graffiti e Mosaico, será procedida pela Comissão de Fiscalização de notório saber, formado por 03 (três) servidores não remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom).

13.2 A avaliação de desempenho dos artistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do trabalho, sob pena de ter o contrato cancelado;
- b) Qualidade técnica do painel em artístico;
- c) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;
- d) Respeito aos princípios da administração pública.

13.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O artista contratado deverá apresentar a nota fiscal de serviço no valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias posteriores à realização da atividade artística, estabelecido no Contrato pela Unidade do Poder Executivo Municipal, acompanhada de mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive), contendo registros fotográficos do trabalho realizado.

14.2 As fotos deverão registrar a comprovação da execução dos painéis artísticos contratados. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a arte realizada.

14.3 A nota fiscal e as fotos da obra pronta deverão ser enviadas para o endereço eletrônico funcartenatal@gmail.com

15. DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não ocorrendo à prestação de serviço por culpa comprovada dos artistas contratados, a Unidade do Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos não efetivará o pagamento conforme contratação.

16. DOS ANEXOS

16.1 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico www.seculnatal.com.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

17.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3 É facultado à Comissão de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

17.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os credenciados, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

17.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender a contratação do artista credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.8 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

17.11 O Preenchimento completo da ficha de inscrição (formulário online) realiza a cessão de direitos autorais de reprodução de obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro das atividades desenvolvidas através desta Seleção Pública, pelo período de 20 (vinte) anos a contar da data da inscrição.

17.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2021/2022.**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2021/2022.**

Natal-RN, ____ de _____ de 2021.

Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica

(nome e n.º do RG)

assinatura

ANEXO II

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFFITI E MOSAICO – 2021/2022.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE
NATAL (PARA QUEM NUNCA RECEBEU RECURSOS
DO MUNICÍPIO DE NATAL)**

Eu, _____, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado no endereço

_____,
declaro para os fins que se fizerem necessários que não prestei serviços junto
à Prefeitura Municipal do Natal, razão pela qual dou plena e total quitação e
assumo serem verdadeiras as informações acima descritas.

Natal, _____ de _____ de 2021

assinatura